



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022 - SESMA/PMB

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2022-SESMA/PMB**, do **processo nº 10536/2022**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **GP COMERCIAL**, CNPJ nº 45.332.507/0001-80, com sede na Av. Pernambuco, nº 2089, Lote 06, Sala 02, bairro: Gurupi TP, CEP: 77.410-040, Gurupi/TO, telefone: (63) 9204-0120, e-mail: [gpcomercial.licita@gmail.com](mailto:gpcomercial.licita@gmail.com), representado pelo Sr. **GUILHERME MIGUEL PEREIRA GOMES**, RG nº 749677, CPF nº 003.278.841-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 01 e 02.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **“AQUISIÇÃO DE ESTANTE ORGANIZADORA COM CAIXAS BIN Nº 3”**, objetivando organizar os fármacos das 99 unidades desta **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE ESTANTE ORGANIZADORA COM CAIXAS BIN Nº 3**, objetivando organizar os fármacos das 99 unidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTANTE GAVETEIRO METÁLICA COM 108 PEÇAS DE CAIXA BIN NÚMERO 03. <b>ESPECIFICAÇÕES DA ESTANTE:</b> (A, L, P) 1500 X 1015 X 155 MM; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA. <b>ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA BIN 3:</b> (A, L, P) 75 X 102X 180 X MM, NA COR AZUL; EM MATERIAL PLÁSTICO, COR ZAUL, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UND	150	R\$ 545,00	R\$ 81.750,00
02	ESTANTE GAVETEIRO METÁLICA COM 108 PEÇAS DE CAIXA BIN NÚMERO 03. <b>ESPECIFICAÇÕES DA ESTANTE:</b> (A, L, P) 1500 X 1015 X 155 MM; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA. <b>ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA BIN 3:</b> (A, L, P) 75 X 102X 180 X MM, NA COR AZUL; EM MATERIAL PLÁSTICO, COR ZAUL, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UND	50	R\$ 545,00	R\$ 27.250
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 109.000,00</b>
Valor por extenso: Cento e nove mil reais.					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no sito da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://ww.belem.pa.gov.br>

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 082/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES  
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.12 12:29:14 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

GUILHERME MIGUEL  
PEREIRA  
GOMES:00327884100

Assinado de forma digital por  
GUILHERME MIGUEL PEREIRA  
GOMES:00327884100  
Dados: 2022.09.12 08:38:23 -03'00'

**GP COMERCIAL**  
**GUILHERME MIGUEL PEREIRA GOMES**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022 - SESMA/PMB

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2022-SESMA/PMB**, do **processo nº 10536/2022**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ nº 27.363.204/0001-43, com sede na Tv. Lomas Valentinas, nº 2625, Sala 308, bairro: Marco, CEP: 66.093-677, Belém/PA, telefone: (91) 3072-5775 / (91) 98109-4821, e-mail: [concretizacomercio@gmail.com](mailto:concretizacomercio@gmail.com), representado pela Sra. **ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 3044779, CPF nº 707.125.902-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 03 e 04.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **“AQUISIÇÃO DE ESTANTE ORGANIZADORA COM CAIXAS BIN Nº 3”**, objetivando organizar os fármacos das 99 unidades desta **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE ESTANTE ORGANIZADORA COM CAIXAS BIN Nº 3**, objetivando organizar os fármacos das 99 unidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTANTE GAVETEIRO METÁLICA COM 60 PEÇAS DE CAIXA BIN NÚMERO 3. <b>ESPECIFICAÇÕES DA ESTANTE:</b> (A, L, P) 1500 X 600 X 155 MM; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA <b>ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA BIN Nº 3:</b> (A, L, P) 75 X 102X 180 X MM, NA COR AZUL; EM MATERIAL PLÁSTICO, COR ZAUL, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UND	150	R\$ 380,00	R\$ 57.000,00
02	ESTANTE GAVETEIRO METÁLICA COM 60 PEÇAS DE CAIXA BIN NÚMERO 3. <b>ESPECIFICAÇÕES DA ESTANTE:</b> (A, L, P) 1500 X 600 X 155 MM; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA <b>ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA BIN Nº 3:</b> (A, L, P) 75 X 102X 180 X MM, NA COR AZUL; EM MATERIAL PLÁSTICO, COR ZAUL, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UND	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 76.000,00</b>
Valor por extenso: Setenta e seis mil reais.					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no sito da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://ww.belem.pa.gov.br>

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 082/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.12 15:30:57 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

I G DOS SANTOS DE  
OLIVEIRA  
EIRELI:27363204000143

Assinado de forma digital por I G  
DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
EIRELI:27363204000143  
Dados: 2022.09.09 10:33:45 -03'00'

**I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI**  
**ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS**